



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025

Processo nº 001043.000704/2025-13

INEXIGIBILIDADE 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de vale transporte escolar urbano para atender aos estudantes do município de Mogi Mirim/SP

Diante do contido nos autos, ACOLHO o parecer exarado para que surta dos jurídicos e legais efeitos, promovendo:

I - RATIFICO a dispensa de licitação visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de vale transporte escolar urbano para atender aos estudantes do município de Mogi Mirim/SP.

II - JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Passe Escolar, a ser disponibilizado aos alunos da rede pública de ensino desta municipalidade, em conformidade com o disposto no artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Municipal nº 6.109/2019 e no Decreto Municipal nº 9.155/2023, que regulamenta a concessão gratuita mensal de passe escolar.

O benefício assegura aos estudantes residentes no Município de Mogi Mirim o direito à gratuidade integral do transporte escolar urbano, abrangendo os deslocamentos de ida e volta às aulas e demais atividades pedagógicas, conforme calendário escolar.

Atualmente, cerca de 800 (oitocentos) alunos encontram-se aptos ao recebimento do Passe Escolar, em consonância com a legislação vigente, sendo este número passível de alteração em função da demanda educacional. Ressalta-se que a política pública de transporte escolar gratuito constitui-se em instrumento fundamental de garantia de acesso e permanência dos estudantes na escola, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A ausência ou interrupção do fornecimento do Passe Escolar comprometeria diretamente a frequência dos alunos às aulas, ocasionando riscos de evasão escolar, reprovação e desigualdade de acesso à educação, ferindo frontalmente o direito constitucional de acesso universal à educação básica.

Ademais, a manutenção desse benefício contribui para:

- Redução da evasão e abandono escolar, sobretudo entre alunos de baixa renda;
- Cumprimento da obrigatoriedade de frequência escolar mínima prevista na LDB (Lei 9.394/1996);
- Igualdade de oportunidades, permitindo que todos os estudantes, independentemente da condição econômica, possam frequentar as aulas regularmente;
- Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reduzindo os custos com transporte diário;
- Fortalecimento das políticas públicas municipais de educação, alinhadas às diretrizes federais e estaduais.

O prazo de vigência da presente contratação observará o disposto no Capítulo V, artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo a legalidade, a continuidade do serviço e a eficiência no atendimento aos beneficiários.

Assim, a contratação justifica-se pela indispensabilidade da prestação contínua do serviço de fornecimento do Passe Escolar, visto que este é elemento essencial para a efetividade do direito à educação e para a promoção da inclusão social, em atendimento às normas constitucionais, legais e municipais.

III - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Base legal: art. 53, caput e 74 da Lei Federal n. 14.133/2021

Contratada: SANCETUR-SANTA CECILIA TURISMO LTDA

CNPJ: 69.144.434/0020-24

Valor: R\$ 1.560.000,0

IV - AUTORIZO a elaboração do Contrato

Para eficácia do ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.

Mogi Mirim, 19 de setembro de 2025

JOSÉLIA ELIETE LONGATTO FUIDIO
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Joselia E. L. Fuidio, Secretária**, em 22/09/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0280339 e o código CRC **F652C030**.